

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.580.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Trata-se de pedido de esclarecimento protocolado pela empresa PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, datado de 15 de março de 2021, sendo apresentados os seguintes questionamentos:

1 – A presente contratação comporta subcontratação dos serviços executados no certame?

Resposta: Quanto a este questionamento da empresa impende ressaltar que o edital em nenhum momento dispôs sobre o referido tema, sendo que para possíveis subcontratações deve haver menção expressa no Edital e contrato nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas. Diante a omissão do referido edital, portanto, encontra-se vedada a subcontratação de serviços objeto deste certame. Devendo portanto ser suprimido o item 5.2.8 do referido instrumento convocatório.

2 – No item 1 Anexo I – Termo de Referência esta licitante não encontrou no edital e seus anexos as definições do Módulo de Gestão Social, diante disso podemos considerar: Que será aceito qualquer funcionalidade apresentada pela licitante? Ou aguardamos a inserção das funcionalidades?

Resposta: Conforme analisado no instrumento convocatório, o mesmo encontra-se com um equívoco, haja vista que não está sendo licitado módulo atinente a Gestão Social, mas sim módulos atinentes a Gestão de Saúde, conforme se infere na redação do item 12.3. Desta forma levando em consideração erro retifica-se o presente item 1 do anexo I – Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

“1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para as áreas de Arrecadação, Controle Fiscal e **Gestão Saúde**, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico nos módulos e Submódulos pretendidos:

Módulo de Arrecadação, onde compreende os Submódulos de Gerenciamento do ISSQN, de ITBI on-line, de IPTU on-line, de Emissor de Tarifas e Taxas, de Administração de Cemitério, de Administração da Dívida Ativa, do Protocolo WEB, do Canal de Atendimento ao Cidadão – eCAC e do Alvará Eletrônico e de Controle Jurídico;

Módulo de Controle Fiscal, onde compreende os Submódulos de Planejamento e Contabilidade Pública, de Tesouraria, de Folha de Pagamento, de Ativo Fixo, de Almoarifado, de Compras e Licitação e de Controle de Frota, e

Módulo de **Gestão Saúde** e Seu Submódulo de Administração da Saúde Municipal; onde deve ser possível lançar e controlar de forma segura todas as informações, permitindo a

instalação na página da prefeitura na internet o portal Transparência e o Portal Cidadão onde qualquer munícipe contribuinte ou não possa acessar e solicitar ou obter informações da administração pública municipal.”

Importante mencionar que referida correção não prejudica a elaboração da proposta haja vista que encontra-se no item 12.3 do Anexo I – Termo de Referência todas as informações necessárias para o módulo.

3 - No Anexo I – Termo de Referência apresenta requisitos em vários formatos diferentes, tais como letras com parêntese “a)”, letras com ponto “a.”, traços “-”, setas “→” e números “12.2”. Questionamos se cada marcação do Anexo I contendo qualquer um desses símbolos apresentados é um requisito que a licitante deverá cumprir?

Resposta: O Anexo I – Termo de Referência possui todas as especificações e detalhamento dos módulos que o software deve possuir, devendo ser cumprido integralmente. Importante ressaltar que os itens de grafia mencionados em nada prejudica a análise do conteúdo do termo de referência, e também os números duplicados também não prejudicam a interpretação ou cumprimento dos referidos itens por parte dos licitantes. Importante mencionar que todas as especificações devem ser estritamente cumpridas, conforme informação constante no Termo de Referência.

Em razão de se tratar de medidas esclarecedoras, correção de grafia e supressão de item não pertinente, como os esclarecimentos não alteram as condições de participação do certame, mantém-se inalterada a data da sessão pública.

Itapagipe, 16 de março de 2021.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro